

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 08

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, busca a alteração da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013 com a criação da Divisão de Patrimônio com criação de cargo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5/2026

Altera redação da Lei nº 2.135 de 11 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficado alterado o inciso III, do Artigo 12, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e acrescenta o inciso II, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12
(...)
III - Divisão de Patrimônio.” (NR)

Art. 2º Ficada alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

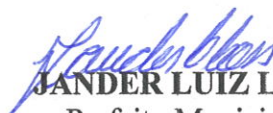
Número	Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
25	Chefe de Divisão	CCII/GFII
...	...	...

.....”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 5/2026.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, com o objetivo de atender às necessidades crescentes da gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Projeto de Lei em questão visa à criação da Divisão de Patrimônio e do respectivo cargo de direção, de modo a estruturar de forma mais adequada e eficiente o controle, a organização, a guarda, a manutenção e a regularização do patrimônio público municipal.

A medida se justifica diante do constante crescimento do acervo patrimonial do Município, composto por bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos e demais ativos permanentes que demandam acompanhamento técnico, registros atualizados e conformidade com as exigências legais e de órgãos de controle. A centralização dessas atividades em uma divisão específica possibilitará maior eficiência na gestão, assegurando transparência, responsabilidade e o cumprimento das normas aplicáveis, incluindo as determinações do Tribunal de Contas.

O Decreto nº 3.253, de 27 de setembro de 2021, ao regulamentar a gestão do patrimônio no âmbito da Administração Pública Municipal, definiu conceitos, critérios e procedimentos relacionados ao levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Poder Executivo. A ampliação e a complexidade dessas atribuições tornaram indispensável o fortalecimento da estrutura administrativa responsável por sua execução, de modo a assegurar organização, controle, transparência e eficiência na gestão dos bens públicos. Nesse contexto, mostra-se necessária a criação de uma divisão específica, dotada de chefia própria, com a finalidade de coordenar, acompanhar e padronizar os procedimentos patrimoniais, garantindo maior segurança jurídica, otimização dos recursos públicos e fiel cumprimento da normativa vigente. Além disso, a criação dessa unidade administrativa proporcionará melhor planejamento e fiscalização na utilização dos bens públicos, prevenindo desperdícios, garantindo maior durabilidade e conservação dos ativos e assegurando que o patrimônio municipal esteja sempre voltado ao interesse coletivo.

Importa destacar que as funções de direção da Divisão de Patrimônio poderão ser exercidas por ocupantes de cargos em comissão, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de que servidores efetivos, oriundos de concurso público, também possam desempenhar tais atribuições, resguardando-se, assim, a flexibilidade administrativa e o princípio da eficiência.

Portanto, a alteração ora proposta representa uma medida indispensável para o fortalecimento da gestão pública, permitindo que o Município de Marmeleiro avance na modernização de sua estrutura administrativa e alcance melhores resultados no gerenciamento de seus recursos e bens públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certos de que a medida contribuirá para a modernização e o aperfeiçoamento

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

da gestão pública municipal, representando um passo importante para a modernização da estrutura administrativa municipal e a melhoria contínua na prestação de serviços públicos à população de Marmeleiro.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar no 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela abertura de vagas do Quadro Geral do Poder Executivo.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Memorando nº 010/2026/GAB

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração de estudos de impacto financeiro

Prezados;

Solicito parecer de estudo de impacto financeiro para concessão de reajuste salarial com índice total de 6% (revisão e reajuste).

Considerando ainda, a decisão pela criação: da assessoria de ações governamentais 1(uma) vaga; criação da divisão de patrimônio com uma vaga; da realização de processo seletivo simplificado com prazo de validade de 1 (um) ano renovável por igual período, com abertura de 2 vagas para engenheiro civil e 1 (uma) vaga para arquiteto e; ainda, aumento nos valores das gratificações para servidores efetivos. solicita-se a elaboração de estudos de impacto financeiro referentes à criação da seguinte vaga e cargo:

- **Chefe de Divisão (Patrimônio)**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.135/2013.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CCII	Chefe da Divisão de Patrimônio	R\$ 1.321,23

SÍMBOLO	VALOR	FG
CCII	R\$ 5.012,37	R\$ 1.321,23

- **Assessor de Ações Governamentais**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.135/2013

Número	Categoria Funcional	Padrão
1	Assessor de Ações Governamentais	CCI/FGI

- **Engenheiro Civil e Arquiteto**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.096/2013

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO
Engenheiro Civil	2	14
Arquiteto	1	10

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

- **Gratificações**, previstas na Lei Municipal nº 2.096/2013

TABELA "A"
Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 650,00

TABELA "B"
Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 900,00
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 900,00
GPEA – Membro da equipe de Apoio	R\$ 900,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 2.300,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 600,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 500,00
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.158,42
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 5.284,95
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 2.158,42
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 1.011,24

TABELA "C"
Gratificação por Dificil Acesso

DESCRIÇÃO	VALOR
Designação para desempenho da função em repartição de difícil acesso	R\$ 520,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

- **Gratificações aos Profissionais do Magistério**, previstas no art. 83, da Lei 1.923/2012

I – R\$ 1.150,00 pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II – R\$ 1.000,00 pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;
III – R\$ 850,00 pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
IV – R\$ 520,00 pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

Ressalta-se que, as respectivas leis municipais mencionadas, contendo a descrição e os padrões de vencimentos aplicáveis a cada cargo, estão disponíveis no portal do município.

Atenciosamente.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CRIAÇÃO DE CARGOS E REVISÃO DE VALORES DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17), quanto a estimativa dos resultados fiscais relativos aos vencimentos.

I –PREMISSA

A estimativa dos resultados fiscais é realizada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, em especial aos Art. 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

De acordo com o parágrafo segundo do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que acarretar a expansão da despesa continuada deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada não afetará a metas de resultados fiscais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A revisão geral anual visa a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos para suprir a defasagem salarial. A variação acumulada no ano de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, foi de 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento). A reposição da inflação será somado o aumento real de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) concedido aos servidores, totalizando um reajuste de 6% (seis por cento).

Conforme memorando nº 10/2026/GAB deve ainda ser considerado a criação de vagas conforme solicitado e reajuste nos valores de gratificações para servidores efetivo:

Criação de 1(uma) vaga para o cargo Chefe de Divisão de Patrimônio (cargo em comissão e/ ou comissionado)

Criação de 1(uma) vaga para o cargo Assessor de Ações Governamentais (cargo em comissão e/ ou comissionado)

Criação de 2(duas) vagas de Engenheiro Civil (no Quadro de Cargos efetivos/temporário do Poder Executivo),

Criação de 1(uma) vaga para Arquiteto no Quadro de Cargos efetivos/temporário do Poder Executivo),

O Reajuste nas Funções Gratificadas

GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira,

GPCC – Membro da Comissão de Contratação

GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais,

GPEA – Membro da Equipe de Apoio,

GDAC – Agente de Contratação,

GDFC – Fiscal de Contratos,

GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens

GDAASUS- Medico Auditor das Guias de Prestadores do SUS

GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI

GDAPG – Procurador – Geral

GGPA – Gestor do Portal da Transparência

Gratificações aos Profissionais do Magistério

I – Função de Direção nas Instituições Educacionais

II – Função de Coordenação Educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura

III – Função de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais

IV – Funções em Instituições Educacionais de Difícil Acesso ou Provimento

Os valores propostos compreendem o pagamento das onze parcelas de salário, 13º salário, férias e adicional de férias, acrescido ainda um custo patronal de 22,61 % (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

III– ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o exercício de 2026, há previsão de dotação orçamentária nos elementos de despesa para gastos com pessoal, encargos sociais, aposentados, pensionistas e sentenças judiciais em aplicações diretas no valor de R\$ 50.204.204,00 (cinquenta milhões, duzentos e quatro mil e duzentos e quatro reais) preenchendo assim o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Compatibilidade com as metas de resultados fiscais

A compatibilidade, prevista no parágrafo 2º do Art. 17 da LRF, em relação ao aumento da despesa e seus reflexos nas metas de resultados fiscais apresentadas no demonstrativo I do anexo de metas fiscais, é demonstrada a seguir, na apresentação do referido demonstrativo.

Após análise do comportamento da receita corrente líquida nos últimos três anos, pôde ser observado uma evolução de aproximadamente 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) conforme demonstração abaixo:

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação Aproximada %	Média Aproximada %
2023	84.026.002,85		10,20
2024	92.708.309,25	10,33	
2025	102.045.466,72	10,07	

Projetando para os próximos exercícios, com base na média demonstrada acima, serão obtidos os seguintes resultados:

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
92.708.309,25	102.045.466,72	112.454.104,32	123.924.422,97	136.564.714,11	150.494.314,95

Para a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais foram utilizados dados do gasto com pessoal dos exercícios de 2023 a 2025. Em seguida foi levantado o percentual de evolução do gasto com pessoal de um exercício para outro, obtendo-se uma média de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) que será aplicado na tabela de Metas x Projeções.

2023 – Gastos com Pessoal	2024 – Gastos com Pessoal	2025 – Gastos com Pessoal
R\$ 36.779.950,76	R\$ 36.058.952,09	R\$ 39.605.755,32
	Diferença aproximada em % de 2023 para 2024 = -1,96%	Diferença aproximada em % de 2024 para 2025 = 9,84%

A tabela a seguir apresenta os valores contidos no Anexo de Metas Fiscais em comparação à projeção das despesas com pessoal e encargos sociais utilizando-se o percentual médio de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) obtido por meio dos cálculos evidenciados acima.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Metas X Projeção	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Projeção das Despesas com Pessoal	39.605.755,32	41.166.222,08	42.788.171,23	44.474.025,16
Diferença em percentual	5,08%	18,00%	19,74%	22,49%

Compatibilidade com o Índice de Gastos com Pessoal

Quanto aos limites de gastos de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, Inciso III, Alínea b, no exercício anterior, o Município teve gastos com pessoal no percentual de 38,81% (trinta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), equivalentes ao valor de R\$ 39.605.755,32 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) sobre a receita corrente líquida.

O limite de gasto com pessoal neste período foi de R\$ 55.104.552,03 (cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos) correspondendo a 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor da receita corrente líquida ajustada, que, de 01/2025 a 12/2025, foi apurada em R\$ 102.045.466,72 (cento e dois milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais setenta e dois centavos), conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

De modo geral, considerando a despesa com a remuneração de pessoal e encargos sociais, ocorrida no período de 2023 a 2025 houve aumento médio de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), ao passo que no mesmo período a receita corrente líquida teve variação positiva em média de 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) ou seja, o aumento da receita corrente líquida em relação às despesas com a remuneração de pessoal e encargos sociais é de 6,26 % (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a mais, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Ano	Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)	Variação %	Média %
2023	36.779.950,76		3,94
2024	36.058.952,09	- 1,96	
2025	39.605.755,32	9,84	

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação %	Média %
2023	84.026.002,85		10,20
2024	92.708.309,25	10,33	
2025	102.045.466,72	10,07	

Para elaboração deste relatório, será considerado o estudo de impacto realizado em 2024 para o preenchimento das vagas solicitadas para concurso público a partir do exercício de 2025, concurso não foi finalizado em 2025 e está em fase de execução trazendo o impacto financeiro para 2026 no valor total R\$ 3.672.508,97 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) - 2026							
Cargo	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
Arquiteto	53.443,50	4.858,50	4.858,50	1.619,50	14.283,99	1	79.063,99
Assistente Administrativo	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	5	197.659,20
Auxiliar de Educador	20.041,12	1.821,92	1.821,92	607,31	5.356,45	1	29.648,72
Auxiliar de Laboratório	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Auxiliar de Serviços Gerais	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	14	350.515,90
Enfermeiro	56.783,76	5.162,16	5.162,16	1.720,72	15.176,75	1	84.005,55
Engenheiro Agrônomo	55.670,45	5.060,95	5.060,95	1.686,98	14.879,19	1	82.358,52
Farmacêutico	56.783,76	5.162,16	5.162,16	1.720,72	15.176,75	2	168.011,10
Fisioterapeuta 20 horas	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	1	39.531,84
Inspetor Sanitário Industrial	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Médico	124.701,39	11.336,49	11.336,49	3.778,83	33.329,29	5	922.412,45
Médico Especialista	137.171,54	12.470,14	12.470,14	4.156,71	36.662,21	1	202.930,74
Motorista	20.041,12	1.821,92	1.821,92	607,31	5.356,45	7	207.541,04
Operador de Máquina	25.831,19	2.348,29	2.348,29	782,76	6.903,97	4	152.858,00
Procurador Jurídico	53.443,50	4.858,50	4.858,50	1.619,50	14.283,99	1	79.063,99
Professor de Educação Física- Esporte	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	2	72.475,24
Professor	25.525,39	2.320,49	2.320,49	773,50	6.822,24	7	264.334,77
Professor de Educação Infantil	42.352,20	3.850,32	3.850,32	1.283,44	11.319,65	3	187.967,79
Servente Geral	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	1	25.036,85
Servente Merendeira	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	5	125.184,25
Técnico em Enfermagem	28.948,70	2.631,70	2.631,70	877,23	7.737,20	3	128.479,59
Técnico em Informática	34.515,58	3.137,78	3.137,78	1.045,93	9.225,07	1	51.062,14
Técnico em Saúde Bucal	34.515,58	3.137,78	3.137,78	1.045,93	9.225,07	1	51.062,14
Técnico em Vigilância em Saúde	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	1	39.531,84



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Auxiliar de Saúde Bucal	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Telefonista	15.587,77	1.417,07	1.417,07	472,36	4.166,19	1	23.060,46
Total Geral							3.672.508,97

Abaixo, demonstrativos dos impactos gerados com as criações de vagas e reajustes as funções gratificadas conforme solicitado:

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) - 2026								
Cargo	Salário mensal	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
Chefe de Divisão de Patrimônio	R\$ 5.012,37	R\$ 55.136,07	R\$ 5.012,37	R\$ 5.012,37	R\$ 1.670,79	R\$ 15.110,62	1	R\$81.942,22
Assessor de Ações Governamentais	R\$ 10.342,00	R\$ 113.762,00	R\$ 10.342,00	R\$ 10.342,00	R\$ 3.447,33	R\$ 31.177,68	1	R\$169.071,01
Engenheiro civil	R\$ 7.939,57	R\$ 87.335,27	R\$ 7.939,57	R\$ 7.939,57	R\$ 2.646,52	R\$ 23.935,15	2	R\$259.592,16
Arquiteto	R\$ 5.510,01	R\$ 60.610,11	R\$ 5.510,01	R\$ 5.510,01	R\$ 1.836,67	R\$ 16.610,84	1	R\$ 90.077,64
TOTAL GERAL								R\$ 600.683,03

CUSTO ANUAL TOTAL DOS FUNÇÃO GRATIFICADA (R\$) - 2026						
FUNÇÃO	Valor Atual	Nº Vaga	Custo Anual s/ Reajuste	Valor reajustado	Custo Anual com Reajuste	Diferença Apurada
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira,	R\$ 457,84	5	R\$ 36.488,25	R\$ 650,00	R\$ 51.802,72	R\$ 15.314,47
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 742,00	2	R\$ 23.653,92	R\$ 900,00	R\$ 28.690,74	R\$ 5.036,82
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$305,44	3	R\$ 14.605,50	R\$ 900,00	R\$43.036,11	R\$ 28.430,61
GPEA – Membro da	R\$ 742,00	2	R\$ 23.653,92	R\$900,00	R\$ 28.690,74	R\$ 5.036,82



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Equipe de Apoio						
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 1.272,00	4	R\$ 81.099,15	R\$ 2.300,00	R\$146.641,56	R\$ 65.542,41
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 424,00	10	R\$ 67.582,63	R\$ 600,00	R\$ 95.635,80	R\$ 28.053,17
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações De Bens	R\$ 305,44	3	R\$ 14.605,50	R\$ 500,00	R\$ 23.908,95	R\$ 9.303,45
GDAASUS- Medico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.036,25	1	R\$ 32.456,40	R\$ 2.158,42	R\$34.403,70	R\$1.947,30
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI	R\$ 4.985,80	1	R\$ 79.470,16	R\$ 5.284,95	R\$84.238,40	R\$4.768,24
GDAPG – Procurador – Geral	R\$ 2.036,25	1	R\$ 32.456,40	R\$ 2.158,42	R\$34.403,70	R\$ 1.947,30
GGPA – Gestor do Portal Da Transparência	R\$ 954,00	1	R\$ 15.206,10	R\$ 1.011,24	R\$16.118,45	R\$ 912,35
I – Função de Direção nas Instituições Educacionais	R\$ 989,85	7	110.442,61	R\$ 1.150,00	R\$128.311,36	R\$ 17.868,75
II – Função de Coordenação Educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura	R\$ 848,43	4	R\$54.093,52	R\$ 1.000,00	R\$63.757,20	R\$9.663,68
III – Função de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais	R\$707,04	11	R\$123.966,95	R\$ 850,00	R\$149.032,45	R\$25.065,50
IV – Funções em Instituições Educacionais de Dificil Acesso ou Provimento	R\$ 452,50	13	R\$93.762,93	R\$ 520,00	R\$107.749,67	R\$13.986,74
TOTAL GERAL						232.877,61



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Abaixo o demonstrativo do impacto gerado com o reajuste anual de 6% (seis por cento) para o exercício de 2026 e para os próximos três exercícios levando em consideração o aumento médio de 3,94% que corresponde a média dos últimos 3 anos conforme calculo já apresentado anteriormente, acrescido do valor levantado para o preenchimento das vagas solicitadas para concurso público, bem como a criação de novas vagas e diferença dos valores referentes o reajuste dos cargos/função gratificada da tabela acima,

Ano	Estimativa da Receita (R\$) (Projetada)	Limite de Gastos (54%) (R\$)	Valor apurado sem o 6% de reajuste (R\$)	Valor apurado com o reajuste anual (6%)	Valor apurado após reajuste anual (6%), criação de vagas e reajuste das Funções gratificadas	Percentual Projetado
2026	112.454.104,32	60.725.216,33	43.278.264,29	R\$ 45.874.960,14	R\$ 46.708.520,78	41.53%
2027	123.924.422,97	66.919.188,40	44.983.427,90	R\$ 47.682.433,57	R\$ 48.548.836,50	39.17%
2028	136.564.714,11	73.744.945,62	46.755.774,96	R\$ 49.561.121,45	R\$ 50.461.660,65	36.95%
2029	150.494.314,95	81.266.930,07	48.597.952,50	R\$ 51.513.829,63	R\$ 52.449.850,08	34.85%

Os valores atualizados no Anexo de Metas Fiscais ficarão dispostos da seguinte maneira:

Metas X Projeção	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Projeção Despesas com Pessoal	R\$ 39.605.755,32	R\$ 46.708.520,78	R\$ 48.548.836,50	R\$ 50.461.660,65
Diferença em percentual	5,08%	6,96%	8,93%	12,05%

Como já mencionado, para os próximos exercícios, o percentual de aumento da arrecadação, deve ser superior ao percentual de aumento da despesa com pessoal. Demonstrando que mesmo com a ampliação da proposta, o limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal não será atingido, inclusive nos exercícios subsequentes.

IV - CONCLUSÃO

Após análise dos dados para elaboração do presente estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro conclui-se:

- O aumento dos gastos com pessoal em decorrência da revisão anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) e reajuste de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, bem como a criação de cargos e reajustes dos valores das gratificações para servidores efetivos não afetará o índice constitucional para o exercício de 2026 e para os três subsequentes.
- Considerando o encaminhamento de diversos projetos de lei à Câmara Municipal, os quais serão objeto de apreciação e deliberação de forma individualizada, o presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro foi elaborado com base em análise global e consolidada. Tal metodologia tem por finalidade mensurar, de forma integrada, os efeitos orçamentários e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

financeiros potenciais decorrentes do conjunto das proposições, sem prejuízo da execução, registro contábil e controle individualizado de cada projeto, conforme sua eventual aprovação.

Marmeleiro-PR, 05 de fevereiro de 2026.

JEFERSON

FACIN:080517649

78

Assinado de forma digital por
JEFERSON FACIN:08051764978
Dados: 2026.02.05 14:12:08
+03'00'

Jeferson Facin

CRC-PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R\$		Previsão - R\$			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas correntes (I)	65.478.803,15	72.019.089,70	84.279.061,50	98.725.566,79	107.460.507,17	115.420.723,90
Pessoal e encargos sociais	32.953.350,00	37.981.700,00	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Juros e encargos da dívida	46.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.479.453,15	34.002.389,70	42.551.975,50	48.521.362,79	54.148.646,87	58.041.301,70
Despesas de capital (II)	2.290.736,05	5.824.530,00	2.986.546,71	14.773.300,00	2.234.600,00	2.274.850,00
Investimentos	2.070.736,05	5.724.530,00	2.986.546,71	14.773.300,00	2.234.600,00	2.274.850,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	220.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	684.540,80	780.390,30	881.470,79	3.421.566,21	4.037.507,83	4.331.978,10
Reserva de contingência	684.540,80	780.390,30	881.470,79	3.421.566,21	4.037.507,83	4.331.978,10
Total (IV) = (I + II + III)	68.454.080,00	78.624.010,00	88.147.079,00	116.920.433,00	113.732.616,00	122.027.552,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO						
Data Emissão: 13/01/2026 Hora Emissão: 14:15						


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Órgãos de Gestão Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.888.432,25	2.633.906,47	3.118.889,65	2.888.959,08	2.770.925,28	2.834.228,28	2.787.441,53	2.860.499,09	2.801.434,12	2.749.070,55	2.763.877,75	5.668.366,36	36.766.030,41	22.098,73
Pessoal Ativo	2.742.830,67	2.483.126,68	2.979.927,36	2.762.715,87	2.600.776,68	2.677.966,83	2.644.310,20	2.682.738,14	2.646.725,44	2.602.681,81	2.612.324,06	5.513.312,94	34.949.436,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.236.134,53	2.037.134,75	2.423.191,13	2.283.207,23	2.124.489,27	2.201.046,59	2.154.592,90	2.194.340,40	2.165.138,25	2.127.804,90	2.125.508,86	4.561.778,18	28.634.366,97	0,00
Obrigações Patronais	506.696,14	445.991,95	556.736,23	479.508,64	476.287,41	476.920,24	489.717,30	488.397,74	481.587,19	474.876,91	486.815,20	951.534,76	6.315.069,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.325,50	21.325,50	26.459,36	23.031,54	23.031,54	23.031,54	23.299,90	21.242,85	21.242,85	10.434,62	10.434,62	20.869,24	148.455,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.317,88	11.317,88	14.049,93	12.223,31	12.223,31	12.223,31	12.491,67	10.434,62	10.434,62	10.434,62	10.434,62	20.869,24	148.455,01	0,00
Pensões	10.007,62	10.007,62	12.409,43	10.808,23	10.808,23	10.808,23	10.808,23	10.808,23	10.808,23	10.808,23	10.808,23	21.205,79	140.096,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	124.276,08	129.454,29	112.502,93	103.211,67	147.117,06	133.229,91	119.831,43	156.518,10	133.465,83	125.145,89	130.310,84	112.978,39	1.528.042,42	22.098,73
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.178,38	8.178,38	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.178,38	8.178,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.888.432,25	2.633.906,47	3.118.889,65	2.888.959,08	2.770.925,28	2.834.228,28	2.787.441,53	2.860.499,09	2.801.434,12	2.749.070,55	2.763.877,75	5.660.187,98	36.757.852,03	22.098,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		84.326.002,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)		150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		84.026.002,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		36.779.950,76	43,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		45.374.041,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		43.105.339,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		40.836.637,39	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 14/01/2026, às 13:47:40.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte				
Anual		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte				
Limite Máximo	% DTP	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP		
(a)	(b)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2022 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	84.026.002,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	36.779.950,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Órgãos e Serviços da Prefeitura Municipal
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.679.831,18	2.868.125,93	2.602.551,70	2.953.352,60	2.452.138,38	2.990.845,56	2.686.883,21	2.679.436,40	2.600.395,77	2.834.104,82	2.958.839,98	5.788.431,94	36.094.937,47	0,19
Pessoal Ativo	2.523.034,77	2.718.785,66	2.443.821,07	2.765.198,25	2.256.130,84	2.793.310,83	2.498.180,96	2.510.467,34	2.555.040,74	2.765.253,65	2.889.550,39	5.698.926,63	34.397.701,13	0,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.568.063,28	2.469.010,92	2.208.824,39	2.267.472,66	2.285.498,08	2.550.995,19	2.262.774,17	2.276.278,66	2.300.830,33	2.510.518,88	2.637.330,12	5.226.401,77	31.263.999,45	0,00
Obrigações Patronais	254.971,49	249.774,74	234.995,68	497.725,59	(29.367,24)	242.315,64	235.406,79	234.188,68	234.210,41	254.734,77	252.220,27	472.524,86	3.133.701,68	0,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.702,76	21.444,03	22.099,07	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	43.986,76	275.888,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.434,62	11.258,53	11.801,96	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	22.330,08	145.145,51	0,00
Pensões	9.268,14	10.183,50	10.297,11	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	21.656,68	130.742,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	137.093,65	127.896,24	136.631,56	167.072,39	174.925,58	176.452,77	167.620,29	147.887,10	44.273,07	47.769,21	48.207,63	45.518,55	1.421.348,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.996,55	1.870,91	1.870,91	1.996,55	1.996,55	1.996,55	21.066,62	1.726,54	1.464,39	35.985,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	1.996,55	1.870,91	1.870,91	1.996,55	1.996,55	1.996,55	1.745,27	1.726,54	1.464,39	16.664,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.679.831,18	2.868.125,93	2.602.551,70	2.951.356,05	2.450.267,47	2.988.974,65	2.684.886,66	2.677.439,85	2.598.399,22	2.813.038,20	2.957.113,44	5.786.967,55	36.058.951,90	0,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		93.808.309,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)		100.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		92.708.309,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		36.058.952,09	38,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		50.062.487,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		47.559.362,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		45.056.238,30	48,60

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 14/01/2026, às 13:49:46.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024 Anual		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	92.708.309,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	36.058.952,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
2 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
3 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.712.280,49	2.738.260,73	3.345.105,26	2.933.418,42	3.006.856,74	3.287.382,75	3.112.151,02	3.032.528,65	3.078.378,87	3.207.912,05	3.184.705,31	6.057.024,04	39.696.204,33	464,00
Pessoal Ativo	2.650.673,00	2.671.857,89	3.295.394,95	2.870.453,10	2.898.139,89	3.092.708,85	3.006.989,32	2.920.719,51	2.963.539,99	3.079.384,06	3.058.792,56	6.016.387,76	38.525.040,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.772.682,85	2.344.957,59	2.899.725,98	2.517.359,96	2.541.730,33	2.730.856,68	2.641.803,78	2.462.381,60	2.598.634,80	2.706.157,91	2.681.623,28	5.298.664,34	33.796.379,10	0,00
Obrigações Patronais	377.590,15	326.900,30	395.668,97	353.093,14	356.409,56	361.852,17	365.185,54	358.337,91	364.905,19	373.226,15	377.169,08	717.723,42	4.728.461,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.081,96	21.081,96	23.067,44	24.156,12	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.008,76	40.636,28	286.113,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.165,04	11.165,04	12.041,17	12.908,51	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.496,83	19.012,42	149.458,71	0,00
Pensões	9.916,92	9.916,92	11.026,27	11.187,61	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	21.023,86	136.655,09	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.525,53	45.320,88	26.642,87	38.809,20	86.369,97	172.527,02	82.814,82	89.462,26	92.492,00	106.181,11	103.904,19	0,00	885.049,85	464,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.182,62	1.065,79	1.010,64	1.145,78	1.145,78	47.820,54	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	32.977,54	90.913,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.679,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.679,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	1.182,62	1.065,79	1.010,64	1.145,78	1.145,78	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	32.977,54	44.233,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.712.280,49	2.737.078,11	3.344.039,47	2.932.407,78	3.005.710,96	3.286.456,97	3.064.330,48	3.031.387,56	3.077.237,78	3.206.770,96	3.183.564,22	6.024.046,50	39.605.291,28	464,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		102.583.481,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		538.015,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)		0,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		102.045.466,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		39.605.755,28	38,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		55.104.552,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		52.349.324,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		49.594.096,83	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 14/01/2026, às 13:51:58.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2025 Anual		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2024 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	102.045.466,72		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	39.605.755,28		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	38,81		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

2 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

3 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna